



Regulamento de Admissão às Licenciaturas da Faculdade de Economia e Gestão

Artigo 1º

Âmbito e Disposições Gerais

1. O presente Regulamento é aplicável às candidaturas aos cursos de Licenciatura da Faculdade de Economia e Gestão/Católica Porto Business School (FEG/CPBS).¹
2. As candidaturas ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional devem cumprir o constante no Regulamento de Aplicação do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade Católica Portuguesa.
3. Há duas épocas de candidatura às Licenciaturas da FEG/CPBS: a 1ª época, para ingresso no primeiro semestre, e a 2ª época, para ingresso no segundo semestre.
4. A 1ª época tem duas ou três fases, conforme decisão anual da Direção: a(s) primeira(s) fase(s), que decorrem habitualmente de junho a agosto, e a última fase, que decorre de agosto a setembro. A 2ª época tem apenas uma fase que decorre habitualmente de dezembro a janeiro. As candidaturas ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional realizar-se-ão em datas próprias.
5. Em cada ano letivo, são anunciadas publicamente as datas em que decorrem os concursos para ingresso nas Licenciaturas da FEG/CPBS.
6. Concorrem pelo Contingente Geral de Acesso candidatos titulares de um curso do ensino secundário português ou candidatos titulares de habilitação legalmente equivalente ao curso do ensino secundário português (obtida em estabelecimentos de ensino estrangeiro, em Portugal ou no estrangeiro).
7. Concorrem pelo Regime de Mudança de Par Instituição/Curso, os candidatos que solicitam transferência ou mudança de curso, provenientes do ensino superior português ou do ensino superior estrangeiro.
8. Concorrem por Concursos especiais de Acesso:
 - (a) Candidatos titulares de cursos superiores, provenientes do ensino superior português ou do ensino superior estrangeiro;
 - (b) Candidatos maiores de 23.
9. Do total de vagas anunciadas na 1ª época de candidatura são as seguintes as vagas para cada Regime de Acesso:
 - (a) Contingente Geral, 85%;
 - (b) Regime de Mudança de Par Instituição/Curso, 7%
 - (c) Contingente Especial, 8%, das quais:
 - Candidatos titulares de cursos superiores ou candidatos, 3%;
 - Candidatos maiores de 23 anos, 5%.
10. As vagas anunciadas na 2ª época de candidatura são exclusivamente para o regime de mudança de Par Instituição/Curso e para o concurso especial destinado a titulares de cursos superiores.

¹ O Regulamento não se aplica a pedidos de Reingresso de estudantes nas Licenciaturas, isto é, a casos de estudantes cuja matrícula e inscrição na respetiva Licenciatura de Economia ou Gestão estejam suspensas ou tenham prescrito e que pretendam matricular-se e inscrever-se de

novo na mesma Licenciatura. Os pedidos de Reingresso são dirigidos à Direção da FEG/CPBS, mediante requerimento. Ao contrário das candidaturas, os pedidos de Reingresso não estão sujeitos a concurso de acesso e podem ser realizados em qualquer altura.



11. A FEG/CPBS reserva vagas supranumerárias nos seus cursos de licenciatura para as seguintes situações:

a) Até ao máximo de 3% do número de vagas de cada curso, destinadas aos candidatos que reúnam as condições de admissão e sejam:

(i) Filhos de colaboradores permanentes da UCP, em regime de tempo integral;

(ii) Filhos ou netos de Insignes benfeitores da UCP;

(iii) Portadores de deficiência física ou sensorial;

(iv) Praticantes desportivos de alto rendimento;

b) Em número afixado anualmente, para estudantes internacionais que se candidatem ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional.

Artigo 2º

Instrução do processo e requisitos de candidatura

1. Os requisitos de candidatura dependem do Regime de Acesso em que o candidato se enquadra.

2. Candidatos pelo Contingente Geral de Acesso, titulares de um curso do ensino secundário português:

2.1. Requisitos de candidatura:

(a) Ter realizado a prova de ingresso de Matemática A (19) há dois ou menos anos (prova de ingresso);

(b) Ter obtido uma classificação na prova de ingresso igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200.

2.2. Documentos de candidatura:

(a) Formulário de candidatura;

(b) Ficha ENES (Exames Nacionais do Ensino Secundário) emitida no ano de candidatura;

(c) Fotocópia do Documento de Identificação: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte;

(d) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

(e) Foto tipo passe.

3. Candidatos pelo Contingente Geral de Acesso, titulares de habilitação legalmente equivalente ao curso do ensino secundário português (obtida em estabelecimentos de ensino estrangeiro, em Portugal ou no estrangeiro):

3.1. Requisitos de candidatura:

(a) Ter realizado a prova de ingresso de Matemática A (19), ou em substituição ter realizado exame final de âmbito nacional de disciplina terminal do respetivo curso, na área da Matemática (que se considere homóloga), há dois ou menos anos (prova de ingresso);

(b) Ter obtido uma classificação na prova de ingresso igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200.

3.2. Documentos de candidatura:

(a) Formulário de candidatura;

(b) Certificado de equivalência ao ensino secundário português;

(c) Certificado com a classificação obtida na prova de ingresso de Matemática ou, em substituição, documento comprovativo de realização de exame final de âmbito nacional de disciplina



terminal do respetivo curso, na área da Matemática, com a respetiva classificação;

- (d) Fotocópia do Documento de Identificação: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte;
 - (e) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
 - (f) Foto tipo passe;
 - (g) O documento comprovativo de realização de exame final de âmbito nacional de disciplina terminal do respetivo curso, na área da Matemática, referido em (c), deverá ser autenticado pelos serviços oficiais de educação do respetivo país. Deverá, ainda, ser legalizado pela autoridade diplomática portuguesa (ou Consulado) no país de emissão do documento ou trazer a Apostila da Convenção de Haia.
4. Candidatos, titulares de curso superior ou por mudança de Par Instituição/ Curso, provenientes do ensino superior português:

4.1. Requisitos de candidatura:

- (a) Ter realizado o exame nacional de Matemática A (19);
- (b) Ter obtido uma classificação na prova de ingresso igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200;
- (c) Os titulares de curso superior poderão apresentar em substituição do exame de Matemática A, unidade curricular do respetivo curso superior, na área da Matemática, aprovada pela Direção da FEG/CPBS, ou, caso tal não seja possível, obter aprovação na prova especial de Matemática oferecida pela FEG/CPBS (prova de ingresso).

4.2. Documentos de candidatura:

- (a) Formulário de candidatura;
- (b) Ficha ENES;
- (c) Documento comprovativo de realização da prova de ingresso, com a respetiva classificação;
- (d) Documento comprovativo da titularidade de habilitações com que se candidata e certificado das unidades curriculares realizadas;
- (e) Fotocópia do documento de Identificação: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte;
- (f) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- (g) Foto tipo passe.

5. Candidatos, titulares de curso superior ou por mudança de Par Instituição/Curso, provenientes do ensino superior estrangeiro:

5.1. Requisitos de candidatura:

- (a) Ter realizado o exame nacional de Matemática A (19), ou em substituição ter realizado exame final de âmbito nacional de disciplina terminal do respetivo curso secundário, na área da Matemática;
- (b) Os candidatos titulares de curso superior poderão substituir a prova de ingresso de Matemática A por disciplina do respetivo curso superior, na área da Matemática, aprovada pela Direção da FEG/CPBS, ou, caso tal não seja possível, obter aprovação na prova especial de Matemática oferecida pela FEG/CPBS (prova de ingresso);
- (c) Ter obtido uma classificação na prova de ingresso igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200, de acordo com as classificações



constantes do documento de equivalência.

5.2. Documentos de candidatura:

- (a) Formulário de candidatura;
- (b) Certificado de conclusão do ensino secundário no país de origem com indicação da classificação final;
- (c) Documento comprovativo de realização da prova de ingresso, com a respetiva classificação;
- (d) Documento comprovativo da titularidade de habilitações com que se candidata e certificado das unidades curriculares realizadas;
- (e) Fotocópia do Documento de Identificação: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte;
- (f) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- (g) Foto tipo passe;
- (h) Documento comprovativo de que o curso frequentado no estabelecimento de origem é reconhecido como superior pela legislação do país em causa;
- (i) Os documentos descritos nas alíneas c), d) e h) deverão ser originais ou cópias legalizados pela autoridade diplomática portuguesa (ou Consulado) no país de emissão do documento ou trazer a Apostila da Convenção de Haia.

6. Candidatos maiores de 23 anos:

6.1. Requisitos de candidatura:

- (a) Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior;
- (b) Ter completado 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano anterior aquele em que se candidata;

(c) Ter realizado a prova especial de matemática oferecida pela FEG/CPBS (prova de ingresso). A aprovação na prova é válida apenas para o curso de licenciatura a que respeita no ano letivo em que se realiza;

(d) Ter obtido uma classificação na prova de ingresso igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200;

(e) Ter realizado uma entrevista.

6.2. Documentos de candidatura:

- (a) Formulário de candidatura;
- (b) *Curriculum Vitae*;
- (c) Declaração de honra que ateste que o candidato não tem habilitação de acesso ao ensino superior;
- (d) Certificado comprovativo de realização da prova especial de Matemática oferecida pela FEG/CPBS com a respetiva classificação;
- (e) Fotocópia do Documento de Identificação: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte;
- (f) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- (g) Foto tipo passe.

7. Para os candidatos filhos de colaboradores permanentes da UCP, em regime de tempo integral, ou filhos ou netos de insígnos benfeitores da UCP, ou portadores de deficiência física ou sensorial, ou praticantes desportivos de alto rendimento, os requisitos de candidatura são os do contingente em que se enquadrariam, caso não concorressem por este contingente. No que refere aos documentos de



candidatura, o mesmo se aplica, sendo que adicionalmente têm de entregar comprovativos da situação em que se enquadram.

8. Os candidatos ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional devem cumprir os requisitos constantes do Regulamento de Aplicação do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade Católica Portuguesa.

Artigo 3º

Concurso e resultados da candidatura

1. As candidaturas às duas Licenciaturas são tratadas como candidaturas à FEG/CPBS. Ou seja, no processo de seleção de candidatos não se distinguem as duas Licenciaturas. Admitem-se os melhores candidatos, em termos relativos, independentemente da Licenciatura pretendida ser Economia ou Gestão.
2. No Contingente Geral de Acesso a nota de candidatura resulta de ponderar em 60% a média do ensino secundário e em 40% o resultado da prova de ingresso.
3. Para os candidatos titulares de cursos superiores ou candidatos que solicitam mudança de Par Instituição/Curso, provenientes do ensino superior português ou do ensino superior estrangeiro são seriados com base nos seguintes critérios: nota da prova de ingresso (40%), prestígio da instituição de origem e apreciação curricular e académica do candidato (60%). A cada um dos elementos é atribuída uma classificação na escala de 0 a 200. A classificação global do candidato deverá ser igual ou superior a 95 pontos nessa escala.
4. Os candidatos maiores de 23 anos são seriados com base nos seguintes critérios: nota da prova de ingresso (75%), entrevista e apreciação do *Curriculum Vitae* (25%). A cada um dos

elementos é atribuída uma classificação na escala de 0 a 200. A classificação global do candidato deverá ser igual ou superior a 95 pontos nessa escala.

5. Os candidatos ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional são seriados com base nos seguintes critérios: média do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente (60%) e nota da prova de ingresso ou equivalente (40%).
6. Em cada regime de candidatura, os candidatos são ordenadas por ordem decrescente de mérito relativo. São aceites os melhores candidatos, até ao limite de vagas estabelecido.
7. Na primeira época, os candidatos não admitidos numa fase transitam, de forma automática, para reapreciação na fase seguinte, sem necessidade de uma nova candidatura.
8. Os candidatos não admitidos na 1ª época de candidaturas e que pretendam ser reapreciados na 2ª época de candidaturas necessitam de proceder a uma nova candidatura.

Artigo 4º

1. Os candidatos admitidos à Licenciatura em Gestão, que pretendam aceder ao ramo de Direito, terão que ter sido admitidos igualmente à Licenciatura em Direito.
2. Os critérios de seriação destes candidatos estão definidos em deliberações do Conselho Científico de cada uma das Unidades Académicas.

Artigo 5º

Bolsas de Mérito

A FEG/CPBS atribui Bolsas de Mérito aos melhores estudantes admitidos às suas licenciaturas, bem como aos melhores estudantes das suas licenciaturas. As Bolsas de Mérito são objeto de regulamento próprio.



Artigo 6º

Bolsas Sociais e outros benefícios escolares

3. Os novos estudantes da FEG/CPBS podem candidatar-se a uma ou mais bolsas sociais que estão ao dispor no CRP da UCP:
 - (a) Bolsas da Direção Geral do Ensino Superior (BDGES), de acesso público e destinadas a todos os estudantes do Ensino Superior não Público portugueses considerados economicamente carenciados de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Educação e Ciência;
 - (b) As Bolsas definidas em (a) poderão beneficiar estudantes de outras nacionalidades, mas estes terão de possuir certidão de residência permanente ou, no caso dos estudantes brasileiros, Estatuto de Igualdade, obtido nos serviços públicos competentes;
 - (c) Apoios Sociais da UCP (ASUCP), de acesso apenas aos estudantes do CRP.
4. As candidaturas às bolsas identificadas no número anterior têm de ser apresentadas anualmente, nos prazos previstos em edital próprio do órgão competente e divulgado pela Área de Estudantes e Empregabilidade (EE).
5. A BDGES é uma prestação pecuniária, de valor variável, para comparticipação nos encargos com a frequência de uma Licenciatura. É suportada integralmente pelo Estado a fundo perdido. A atribuição de BDGES encontra-se regulada em Despacho do Ministério da Educação e Ciência.
6. O ASUCP assume um carácter complementar à BDGES. Para ser elegível, o estudante tem de, por princípio, ter realizado uma candidatura à BDGES. A concessão

ocorrerá apenas em situações não contempladas pela DGES ou em que o apoio seja insuficiente para as necessidades do estudante e respetiva família. A atribuição do ASUCP encontra-se regulada no Guia de Atribuição de Bolsas Sociais da UCP/CRP, divulgado anualmente por EE.

7. Podem ser analisadas casuisticamente situações financeiras específicas, por EE.
8. Existem ainda Bolsas de Instituições Privadas (BIP), atribuíveis a estudantes do CRP mediante condições expressas pelo doador, as quais são comunicadas aos estudantes em tempo oportuno.
9. A Universidade Católica Portuguesa contempla ainda a atribuição de benefícios escolares a colaboradores da UCP e seus familiares. A atribuição destes benefícios faz-se mediante entrega de requerimento à Presidência do Centro Regional do Porto e por despacho desta, sendo objeto de regulamento próprio.

Artigo 7º

Creditações / Equivalências

1. Uma vez admitidos, independentemente da fase ou época de candidatura e do Regime de Acesso pelo qual concorram, os estudantes podem solicitar, via requerimento dirigido à Direção da FEG/CPBS, a creditação da formação anterior realizada noutros estabelecimentos de ensino superior.
2. As normas relativas aos processos de creditação constam de regulamento próprio.



Artigo 8º

Matrícula, inscrição nas turmas, testes diagnóstico

1. Uma vez admitidos, os novos estudantes da FEG/CPBS realizam a sua matrícula e inscrição nas turmas nos prazos anunciados pela Direção.
2. Os estudantes admitidos que não efetuam a matrícula na instituição, no prazo previsto, poderão fazê-lo posteriormente mediante o pagamento da multa prevista na Tabela Anual de Propinas, Emolumentos e Taxas da Reitoria, até ao menor dos seguintes prazos: dia útil imediatamente anterior à data de publicação dos resultados de candidatura da fase seguinte (nos casos em que existam diversas fases associadas à mesma época de candidatura) ou último dia útil antes do início das aulas do respetivo semestre. A partir das datas referidas e caso pretendam ingressar na FEG/CPBS, os estudantes têm de apresentar nova candidatura.
3. São requisitos extracurriculares das Licenciaturas da FEG/CPBS o inglês, a folha de cálculo, o processamento de texto e a unidade Cristianismo, Culturas e Organizações nos termos constantes no Regulamento sobre a Progressão nas Licenciaturas em Economia e Gestão.

Artigo 9º

Disposições Finais e transitórias

1. Em cada fase de candidatura, a FEG/CPBS reserva-se o direito de:
 - (a) Aceitar mais candidatos do que as vagas anunciadas, em cada regime;
 - (b) Definir uma nota mínima de admissão dependendo da qualidade dos resultados dos candidatos.

2. Eventuais dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão objeto de despacho da Direção da FEG/CPBS.

Aprovado em Conselho Científico da FEG/CPBS em 27 de junho de 2016